



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1781**

**Ji-Paraná (RO), 18 de março de 2014**

### SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 03
LEIS.....	PÁG. 05
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 07
EDITAL DE COMPARECIMENTO.....	PÁG. 08
ERRATA DE ATO NORMATIVO.....	PÁG. 08
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	PÁG. 08

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO Nº 1-3550/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 251/PGM/14, HOMOLOGANDO o Termo de Dispensa nº 017/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (alimentação), conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 26/28, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa M. H3 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS E ARMARINHOS E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, que se sagrou vencedora do único item do anexo I, no valor total de **R\$ 6.216,00 (seis mil, duzentos e dezesseis reais)**.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2453/2014

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 250/PGM/14, HOMOLOGANDO o Termo de Dispensa nº 018/CPL/SEMUSA/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a aquisição de material de consumo (tecido), conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 05/07, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa LS COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, que se sagrou vencedora de todos os itens do anexo I, no valor total de **R\$ 6.692,40 (seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2017/2014

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho na íntegra, o parecer jurídico nº 258/PGM/14, HOMOLOGANDO o Termo de Dispensa nº 006/CPL/PMJP/RO/2014, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, que tem como objeto a manutenção de veículo com reposição de peças e serviços, conforme descrito no Termo de Referência e Anexos às fls. 04/08, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

ADJUDICO o objeto da licitação em favor das propostas apresentadas pelas empresas:

PEMAZA S/A, no valor global de **R\$ 3.846,92 (três mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, conforme descrito no

Termo de Dispensa às fls. 125;

**DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRÁS LTDA**, no valor global de **R\$ 872,84 (oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos)**, conforme descrito no Termo de Dispensa às fls. 125;

**COMAPE COMÉRCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP**, no valor global de **R\$ 471,00 (quatrocentos e setenta e um reais)**, conforme descrito no Termo de Dispensa às fls. 125.

Publique-se.

À SEMAD, para empenho.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-12687/2013 Vol. I ao IV

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Reforma e ampliação de escola

Com base no Parecer Jurídico nº 265/PGM/PMJP/2014, AUTORIZO a prorrogação de prazo e aditivo de valor do Contrato nº 129/PGM/2011, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa W. G. S. Construções Ltda – EPP.

À SEMAD para empenho, após a PGM para confecção do Competente Termo.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2548/2014

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Contratação de empresa

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, AUTORIZANDO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2545/2014

INTERESSADA: SEMAGRI

ASSUNTO: Reforma

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, AUTORIZANDO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2543/2014

INTERESSADA: SEMAGRI

ASSUNTO: Aquisição

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, AUTORIZANDO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-2542/2014

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Aquisição

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, AUTORIZANDO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-3142/2014

INTERESSADA: SEMED

ASSUNTO: Contratação

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, AUTORIZANDO que se adote o procedimento licitatório na modalidade de **Dispensa de Licitação**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO N. 1-18058/2014

INTERESSADO: SEMED

ASSUNTO: Contratação de Empresa

À Comissão Permanente de Licitação

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Atendendo a solicitação juntada às fls. 59, AUTORIZO que a CPL adote o procedimento de **Pregão Presencial**, em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis a matéria.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

#### PROCESSO Nº 1-16100/2012

INTERESSADA: Comissão Permanente de Sind. E Proc. Administrativos

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo foi autuado a pedido do Ministério Público do Estado de Rondônia, a fim de apurar fatos ocorridos no Hospital Municipal de Ji-Paraná, conforme documentos de fls. 03/10.

Instaurou-se Sindicância Administrativa, para apuração de responsabilidade (fls. 15/83), tendo sido requerido pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa a autorização para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, ante os fatos e as provas acostadas aos autos, em face da servidora Delmira Cortez Rodrigues, auxiliar de enfermagem.

Instaurado o PAD, disponibilizou-se a indiciada o direito ao contraditório e a ampla defesa, assegurados por Lei.

Às fls. 131/140 a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação de penalidades a servidora DELMIRA CORTEZ RODRIGUES, por entender “procedente” as acusações feitas, restando caracterizada a infração do artigo 153, I e XI da Lei n. 1405/2005, ou seja, infringiu os deveres do servidor exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo e de tratar com urbanidade as pessoas.

Este é o relatório.

Passo a Decisão.

Com base nas provas trazidas aos autos, e pelo relatório apresentado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, DETERMINO a aplicação de advertência por escrito e lançamento na ficha funcional da servidora DELMIRA CORTEZ RODRIGUES, matrícula n. 7882-1, com fundamento no artigo 165 da Lei 1405/2005.

Cumpra-se.

Ji-Paraná, 17 de fevereiro de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-7742/2013 Vol I, II e III**

INTERESSADA: SEPLAN

ASSUNTO: Calçada Av. Brasil

À *Secretaria Municipal de Administração*

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Com base no Parecer Jurídico n° 264/PGM/PMJP/2014, às fls. 698/699, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo e redução do valor do **Contrato n° 070/PGM/2013**, celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a Empresa Brasil Novo Empreendimentos Ltda.

**Autorizo** a realização de empenho.

**Após**, encaminhe-se os autos a **PGM** para formalização do termo.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-2911/2014**

INTERESSADO: PetrobrasLtda

ASSUNTO: Reajuste de Valores

À Controladoria Geral do Município

Sr. **Elias Caetano da Silva**

Senhor Controlador,

**RATIFICO** o parecer n. 0571/CGM/2014, de fls. 10, homologando-o em todos os seus termos.

**AUTORIZO** o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo, juntado às fls. 11.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-2905/2014**

INTERESSADO: Montecchi& Cia Ltda

ASSUNTO: Reajuste de Valores

À Controladoria Geral do Município

Sr. **Elias Caetano da Silva**

Senhor Controlador,

**RATIFICO** o parecer n. 0581/CGM/2014, de fls. 12, homologando-o em todos os seus termos.

**AUTORIZO** o reajuste de valor conforme quadro demonstrativo, juntado às fls. 13/14.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-2558/2014**

INTERESSADA: **Valdemir Ferreira da Silva**

ASSUNTO: Afastamento

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Marinho**

Senhor Secretário,

**RATIFICO** o Parecer Jurídico n. 264/PGM/PMJP/2014, juntado às fls. 08/09, autorizando o pedido de Afastamento sem Remuneração, conforme

solicitado pelo servidor Valdemir Ferreira da Silva.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-2537/2014**

INTERESSADA: CGM

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. **Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Elias Caetano da Silva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 533/CGM/2014, juntado às fls. 58, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-2243/2014**

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. **Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Jair Eugênio Marinho**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, uma vez que foram sanadas as irregularidades apontadas no Parecer n. 493/CGM/2014, juntado às fls. 29, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N. 1-2210/2014**

INTERESSADO: SEMETUR

ASSUNTO: Aquisição de material de consumo

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Eugênio Marinho**

Senhor Secretário,

Acolho, na íntegra, o Parecer Jurídico n. 263/PGM/2013 (fls.36/37), o qual adoto como razões para decidir.

**Autorizo** o empenho em favor da SEMETUR, utilizando-se os preços registrados na Ata de Registro de Preço n. 06/CGM/2013.

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-2074/2014**

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. **Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Renato Antonio Fuverki**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, com base no Parecer n. 490/CGM/2014, juntado às fls. 40, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-1780/2014**

INTERESSADA: CGM

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. **Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas ao servidor **Elias Caetano da Silva**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, conforme o Parecer n. 534/CGM/2014, juntado às fls. 33, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-1372/2014**

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Diárias

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. **Luiz Fernandes Ribas Motta**

Senhor Secretário,

A presente manifestação refere-se à prestação de contas de diárias concedidas a servidora **Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**, de acordo com os termos constantes dos presentes autos.

Estando os autos instruídos com a devida documentação e não tendo havido nenhuma transgressão as leis que regem a matéria, uma vez que foram sanadas as irregularidades apontadas no Parecer n. 415/CGM/2014, juntado às fls. 30, **APROVO** a presente prestação de contas.

**Arquive-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO N° 1-18734/2013**

INTERESSADA: **Laudemir Jose da Silva Brito**

ASSUNTO: Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. **Jair Marinho**

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Laudemir Jose da Silva**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** a manifestação juntada às fls. 07.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da se-



**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao **Decom - Departamento de Comunicação** impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

**José Antônio Ciconetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecir José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETOS**

**DECRETO N. 2628/GAB/PM/JP/2014  
06 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

**Considerando** o teor do Ofício nº 012/CONT/CMJP/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 170.555,81** (cento e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforço das dotações vigentes:

- 01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
- 15 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA 170.555,81
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

- 01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES
- 1 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos – CMJP -27.000,00
- 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 001 001 Recursos Próprios da Câmara

- 3 01.031.0001.1001.0000 Capacitação de Recursos Humanos – CMJP -10.000,00
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 001 001 Recursos Próprios da Câmara

- 12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -130.000,00
- 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 001 001 Recursos Próprios da Câmara

- 13 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -2.000,00
- 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 001 001 Recursos Próprios da Câmara

- 17 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -555,81
- 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 001 001 Recursos Próprios da Câmara

- 18 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais – CÂMARA -1.000,00
- 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
- 001 001 Recursos Próprios da Câmara

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2629/GAB/PM/JP/2014  
06 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2606, de 28 de fevereiro de 2014, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Es-

guinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2007/2012	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-18502/2013**

INTERESSADA: **Rosângela Pereira Leal**

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Rosângela Pereira Leal**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** a manifestação do CGRH (fls. 07).

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2006/2011	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-18423/2013**

INTERESSADA: **Nerivane Silva de Araújo**

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Nerivane Silva de Araújo**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** a manifestação do CGRH (fls. 07).

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2008/2013	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-18018/2013**

INTERESSADA: **Claudiney Pereira Rodrigues**

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Claudiney Pereira Rodrigues**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** a manifestação juntada às fls. 07.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-13951/2013**

INTERESSADA: **Lindaurea Souza de Resende**

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Lindaurea Souza de Resende**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, juntado às fls. 09/10.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2005/2010	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-11781/2013 e 1-650/2014**

INTERESSADA: **Cirley Ferreira Cardoso**

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pela servidora **Cirley Ferreira Cardoso**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico, juntado às fls. 08/09.

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2007/2012	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-4909/2013**

INTERESSADA: **Marcos Damasceno**

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Marcos Damasceno**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** o Parecer Jurídico n. 181/PGM/PMJP/2014 (fls. 11/12).

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2003/2008	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO Nº 1-1784/2014**

INTERESSADA: **Claudinei Cesar Lang**

**ASSUNTO:** Licença Prêmio

À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

Os presentes autos foram autuados pelo servidor **Claudinei Cesar Lang**, que requer a Licença Prêmio, a que faz jus, conforme se constata da análise do presente procedimento, preenchendo os requisitos ensejadores à concessão.

**Acolho** a manifestação do CGRH (fls. 07).

**Defiro** o presente pleito para que o requerente usufrua a licença, da seguinte forma:

Quinquênio	Quantidade de dias	Base legal
2004/2009	90	Lei 1405/2005

**Publique-se.**  
**Cumpra-se.**

Ji-Paraná, 17 de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

pecial no valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
1217 04.122.0001.1169.0000 Execução do Convênio com a Polícia Militar 46.200,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

1218 04.122.0001.1169.0000 Execução do Convênio com a Polícia Militar 8.400,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

1219 04.122.0001.1169.0000 Execução do Convênio com a Polícia Militar 29.400,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO  
38 04.122.0001.2068.0000 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito -84.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2630/GAB/PM/JP/2014**  
**06 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 4.570,65** (quatro mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
153 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 4.570,65  
3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
012 012 CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente ao Convênio nº 121/PGE/2013 do Transporte Escolar.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2631/GAB/PM/JP/2014**  
**06 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), para

reforço das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO  
835 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos 45.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 13 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DO ESPORTE E TURISMO  
837 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -25.000,00  
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

841 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -10.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

842 27.812.0012.2039.0000 Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos -10.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este Crédito Suplementar não onera o limite autorizado no artigo 8º da Lei Municipal nº 2570, de 10 de dezembro de 2013, conforme disposição do artigo 9º, parágrafo único.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2632/GAB/PM/JP/2014**  
**06 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2526, de 13 de setembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1276 26.782.0006.1171.0000 Pavimentação de ruas no Município - Conv. nº 198/PCN/2012 1.000.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 812 Conv. 198/PCN/2012

**02 13 02 COORDENADORIA DE DESPORTO**  
1275 27.812.0012.1170.0000 Construção de Quadra de Areia - Conv. nº 393/PCN/2012 200.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 871 Conv. 393/PCN/12/MD

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no balanço em 31 de dezembro de 2013, referente aos Convênios:

**I** – Convênio nº 198/PCN/2012, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);  
**II** – Convênio nº 393/PCN/12/MD, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2633/GAB/PM/JP/2014**  
**06 DE MARÇO DE 2014**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2570, de 10 de dezembro de 2013, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.754.000,00** (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS  
627 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos 120.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
641 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 95.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

658 26.782.0006.1009.0000 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 1.500.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

651 20.606.0007.1009.0000 Aquisição de Veículos, Maquinas e Equipamentos 39.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

**02 04 01 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**  
104 04.122.0001.2067.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração -120.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**02 08 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS**  
635 15.122.0001.2049.0000 Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos -10.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
636 15.451.0006.1020.0000 Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins -40.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

637 15.451.0006.1020.0000 Construção, Ampliação de Praças Parques e Jardins -100.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

643 15.452.0006.2074.0000 Manutenção da Oficina Sanitária -103.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

644 15.452.0006.2105.0000 Manutenção, conservação e ampliação de iluminação pública -30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

646 17.512.0006.1021.0000 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes -120.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

647 17.512.0006.1021.0000 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes -50.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

648 17.512.0006.1021.0000 Construção, Manutenção e Reforma de Obras de Artes -393.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

649 17.512.0006.1048.0000 Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risco -193.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

650 17.512.0006.1048.0000 Retificação, Canalização de Rios e Igarapés em Áreas de Risco -200.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
654 20.606.0007.2106.0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros -115.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

655 20.606.0007.2106.0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros -180.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

656 20.606.0007.2106.0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros -50.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

657 20.606.0007.2106.0000 Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros -50.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município  
**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 2634/GAB/PM/JP/2014**  
**06 DE MARÇO DE 2014**

**Designa Agnaldo Deusdete de Jesus Martins para exercer, interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Educação.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Ofício n. 100/14/GAB/SEMED e tendo em vista a necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos da SEMED,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica designado o servidor **Agnaldo Deusdete de Jesus Martins**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Secretário Municipal de Educação, em caráter interino, no período de 14 a 26 de março de 2014, sem ônus.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de março de 2014.

Palácio Urupá, aos 06 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**LEIS**

**LEI N. 2607** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por *superávit* financeiro, no montante de R\$ 23.447,80 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
1209 10.304.0004.1167.0000 Incentivo para Fortalecimento da Amazônia Legal 23.447,80  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 145 Inc.p/Fort.Amazônia Legal

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2013, no Incentivo para o Fortalecimento da Amazônia legal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2608** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), da forma a seguir especificada:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL  
1212 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-Geral do Município 10.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 02 01 GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL  
40 04.122.0001.2044.0000 Manut das Atividades da Controladoria-Geral do Município -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2609** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), da forma a seguir especificada:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
1215 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB 15.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
1214 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) 20.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
450 10.301.0004.2101.0000 Manutenção dos Serviços do PAB -15.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 102 PAB - Fixo

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
525 10.302.0005.2100.0000 Manutenção dos Serviços do Hospital Municipal (Teto Financeiro) -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 108 Gestão Plena - SUS

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2610** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por *superávit* financeiro, no montante de R\$ 37.315,22 (trinta e sete mil, trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
1210 10.305.0004.1168.0000 Implementação do VIGISUS II 37.315,22  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 132 VIGISUS II

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2013, na Implementação do VIGISUS II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2611** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
1208 10.304.0004.1166.0000 Fortalecimento das Ações de Vigilância das Zoonoses 100.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação de receita, referente ao Fortalecimento das Ações de Vigilância das Zoonoses.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2612** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por *superávit* financeiro, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme a seguir se especifica:

02 07 13 Fundo Mun.Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde

1211 10.305.0004.2063.0000 Manut.dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 160.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2013, referente aos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2613** **17 DE MARÇO DE 2014**

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme a seguir se especifica:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1202 20.606.0007.1163.0000 Convênio Estadual FITHA/2014 1.000.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 401 Convênio Estadual FITHA

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo excesso de arrecadação do Convênio FITHA de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2614** **17 DE MARÇO DE 2014**

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências. O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 1.400.000,00** (um milhão e quatrocentos mil reais), da forma a seguir especificada:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1207 15.451.0006.1165.0000 Construção da Arena Parque de Exposição 1.400.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 957 Contr.Rep. Nº 267.884-23/08-MTUR/CAIXA

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO  
122 99.999.9999.2999.9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA -1.400.000,00  
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2615** **17 DE MARÇO DE 2014**

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), da forma a seguir especificada:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1206 15.451.0006.1050.0000 Urbanização da Avenida Brasil 1.700.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 973 Conv. nº.117/PCN/2011 - Urb.Av.Brasil

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
638 15.451.0006.1050.0000 Urbanização da Avenida Brasil -1.700.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 973 Conv. nº.117/PCN/2011 - Urb.Av.Brasil

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2616** **17 DE MARÇO DE 2014**

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 1.990.000,00** (um milhão, novecentos e noventa mil reais), da forma a seguir especificada:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1203 26.782.0006.2064.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment. de Vias Urbana 990.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

1204 26.782.0006.2064.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment. de Vias Urbana 1.000.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
666 26.782.0006.2064.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment. de Vias Urbanas -990.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

667 26.782.0006.2064.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment. de Vias Urbanas -1.000.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2617** **17 DE MARÇO DE 2014**

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente

exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 2.680.000,00** (dois milhões, seiscentos e oitenta mil reais) da forma a seguir especificada:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1199 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais 890.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

1200 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais 790.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

1201 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais 1.000.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 401 Convênio Estadual FITHA

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
652 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais -890.000,00  
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

653 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais -790.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

1180 20.606.0007.2065.0000 Manut.Recup. Conserv.de Drenagem e Paviment.Estradas Vicinais -1.000.000,00  
4.4.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 401 Convênio Estadual FITHA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2618** **17 DE MARÇO DE 2014**

#### AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 25.293,94** (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) da forma a seguir especificada:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1205 17.512.0006.1164.0000 Construção, Aquisição de Módulo Sani-tários 25.293,94  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 947 Contr.Rep. Nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
1178 26.782.0006.1019.0000 Construção Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas -25.293,94  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente  
002 947 Contr.Rep. Nº 251.191-01/08/MC/PAC/CAIXA

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2619** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais) da forma a seguir especificada:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1216 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 23.000,00  
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
939 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -23.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2620** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por anulação, no montante de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) da forma a seguir especificada:

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
1213 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 27.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação de iguais valores da Dotação Orçamentária que integra a Lei Orçamentária Anual nº 2570/2013:

02 14 01 GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO  
858 04.122.0001.2056.0000 Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária -27.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI N. 2621** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Revoga a Lei Municipal n. 1516, de 05 de julho de 2006.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica revogada em todos os seus termos e como tal insubsistente, a Lei Municipal n. 1516, de 5 de julho de 2006.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2622** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz alterações na Lei 2150/11 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei 2150, de 04 de maio de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“*Art. 3º (...)*

*I – as atividades executadas obedecerão ao limite de cinco mil cotas mês, excetuando-se os físicos fazendários portadores de diploma de nível superior nas áreas de Direito, Ciências Contábeis ou Economia que farão jus ao recebimento de seis mil e seiscentas cotas, sem prejuízo do vencimento básico e demais vantagens constantes em Lei.*

(...)

*Art. 5º (...)*

(...)

*Art. 5º-A. O fiscal fazendário investido no cargo específico de Gerente-Geral de Fiscalização ou Gerência-Geral de Arrecadação receberá o vencimento básico, gratificação de produtividade de seis mil e seiscentas cotas e a remuneração do cargo de Gerente.*

(...)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2623** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Introduz modificações na Lei Municipal nº 1397, de 05 de julho de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de “Superintendente Contábil” para “Superintendente Contábil e Convênios”, da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração ora procedida alguns dispositivos do art. 12 e a Tabela VI do Anexo II da Lei Municipal nº 1397/2005 passam a vigorar com nova redação:

*Art. 12. (...).*

(...)

*§1º. (...):*

(...)

*VIII. Superintendência Contábil e Convênios [NR]*

*§2º. Ao ocupante da Superintendência Contábil e Convênios compete: [NR]*

*I. (...);*

*II. Elaborar a prestação de contas dos convênios da área educacional do município, acompanhar os prazos dos convênios e cronograma de execução; [NR]*

*III. Realizar demais atividades inerentes ao cargo. [NR]*

(...)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**TABELA VI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CARGO	Quant.	VENCIMENTO (R\$)	
		Cargo em Comissão	Função Gratificada
Secretário Municipal	01	7.540,00	3.150,00
Superintendente-Geral de Apoio Técnico	01	4.000,00	2.500,00
Superintendente Econômico	01	2.500,00	2.500,00
Superintendente-Geral	01	2.100,00	900,00
Superintendente de Gestão Escolar	01	2.100,00	900,00
Superintendente de Ensino	01	2.100,00	900,00
Superintendente de Administração	01	2.100,00	900,00
Superintendente Contábil e Convênios [NR]	01	2.100,00	900,00
Gerente	14	1.100,00	300,00
Coordenador	16	800,00	280,00
Secretaria Executiva	01	450,00	55,00
Gerente Jurídico	01	-.	500,00
Diretor Escola / Núcleo 1		-.	500,00
Diretor Escola / Núcleo 2		-.	600,00
Diretor Escola / Núcleo 3		-.	700,00
Diretor Escola / Núcleo 4		-.	800,00
Vice-Diretor Escola / Núcleo 1		-.	400,00

Vice-Diretor Escola / Núcleo 2		-.	500,00
Vice-Diretor Escola / Núcleo 3		-.	600,00
Vice-Diretor Escola / Núcleo 4		-.	700,00
Secretário Escola / Núcleo 1		-.	300,00
Secretário Escola / Núcleo 2		-.	350,00
Secretário Escola / Núcleo 3		-.	400,00
Secretário Escola / Núcleo 4		-.	450,00
Coordenador do Pólo da UAB	01	-.	1.200,00
Coordenador do Laboratório de Informática do Pólo da UAB	01	-.	800,00
Secretária do Pólo da UAB	01	-.	700,00

**LEI Nº 2624** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, por *superávit* financeiro, no montante de R\$ 6.457,98 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), conforme a seguir se especifica:

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
1220 10.302.0004.2007.0000 Auditoria do SUS 6.457,98  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 109 Gestão do SUS

**Art. 2º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão suportadas pelo *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2013, referente Auditoria do SUS.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2625** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Declara de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores Z-9 de Ji-Paraná.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Colônia dos Pescadores Z-9 de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 2626** **17 DE MARÇO DE 2014**

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Idosos do Estado de Rondônia - AIER.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Idosos do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de março de 2014.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**PEDIDO DE LICENÇA**

**LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver SOLICITADO a expedição de LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO junto à SEMEIA, para a Obra de REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – Proposta 0494914/2013.

Ji-Paraná/RO, 17 de Março de 2014.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE COMPARECIMENTO****EDITAL DE COMPARECIMENTO**

Nº. 008/2014

Ao Senhor

**WENDELL JANIO DE OLIVEIRA**

Por ordem do Senhor Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da **Coordenadoria Geral de Recursos Humanos e Aperfeiçoamento**, infra firmada,

Considerando o término da LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES – por 2 anos em **31/01/2014**, e que até a presente data vossa senhoria não compareceu em sua unidade de trabalho,

Vimos através deste **EDITAL DE COMPARECIMENTO**, dirigida a Vossa Senhoria, Sr. **WENDELL JANIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público, portador do RG nº. 510.545/SSP/RO e do CPF nº. 422.042.832-15, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo 40h** matrícula **10974**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná-RO**, científica-lhe que deverá no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data da publicação deste EDITAL, **comparecer na sede desta Coordenadoria**, localizada à Av. 2 de Abril nº. 1701, 2º piso, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para implementar os procedimentos necessários quanto a sua situação contratual junto a Prefeitura Municipal.

Ji-Paraná-RO, 12 de Março de 2014.

**Sirlene Muniz F. Cândido**

Coord. Geral de Rec. Humanos e Aperfeiçoamento

Delegação de competência

Port. 016/GAB/PMJP/2013

**ATO NORMATIVO****ATO NORMATIVO Nº. 005/2013**

Estima a base de cálculo para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN dos serviços de Contabilidade.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

no uso das atribuições que lhes conferem o Artigo 62, Inciso I, e Artigo 241, Inciso I, da Lei Municipal nº. 1.139, de 21 de dezembro de 2001 - Código Tributário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estimado o valor mensal da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para os serviços de **Contabilidade**, estabelecidos no item 17 Subitem 17.19 da lista de serviços anexa à Lei Complementar 116/2003, com base no número de empreendimentos que o contribuinte mantiver sob sua responsabilidade técnica.

§ 1º - Entende-se por empreendimento toda pessoa física (autônomo) ou jurídica que cadastrada junto a Prefeitura Municipal com finalidade de expedição de alvará de localização e funcionamento ou recolhimento de ISSQN, excetuados os Micros Empreendedores Individuais – MEI em seu primeiro ano de exercício.

§ 2º - Para a base no número de empreendimentos que o contribuinte mantiver sob sua responsabilidade técnica deverá apresentar lista completa, devidamente assinada por seu representante, informando a denominação social e nome empresarial e CNPJ, até o dia 30 de dezembro de cada ano.

§ 3º - O fisco municipal poderá, a qualquer tempo, fazer a verificação da lista apresentada pelo contribuinte com os cadastros existentes no sistema de cadastro da prefeitura, bem como por outros meios, constatada divergência o contribuinte será notificado para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ciência da notificação.

**Art. 2º** - O imposto de que trata o artigo 1º deste ato deverá ser pago pelo contribuinte até o 15º dia de cada mês imediatamente posterior ao de competência, nos seguintes valores:

I – R\$ 90,00 (noventa reais) para contribuintes que mantenham até 10 (dez) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica;

II – R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, para contribuinte que mantenha de 11 (onze) a 20 (vinte) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica.

III – R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais para contribuinte que mantenha de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) empreendimentos sob sua responsabilidade.

IV – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais, para contribuinte que mantenha de 31 (trinta e um) a 40 (quarenta) empreendimentos sob sua responsabilidade.

V – R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais para contribuinte que mantenha de 41 (quarenta e um) a 50 (cinquenta) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica.

VI – R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, para contribuinte que mantenha de 51 (cinquenta e um) a 60 (sessenta) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica.

VII – R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para contribuinte que mantenha de 61 (sessenta e um) a 100 (cem) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica.

VIII – R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais, para os contribuintes que mantenham de 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica.

IX – R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para os contribuintes que mantenham de 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentos) empreendimentos sob sua responsabilidade técnica.

X – R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) mensais, para os contribuintes que mantenham mais de 200 empreendimentos sob sua responsabilidade técnica.

**Art. 3º** - Sobre a base de cálculo do ISSQN estimado foi aplicado alíquota de 5% (cinco por cento) para fins de determinação do valor devido, na forma dos incisos I a X do artigo 2º deste Ato Normativo.

§ 1º - Será acrescido, nas formas da lei, o valor correspondente à emissão de cada guia para o correspondente recolhimento do imposto.

§ 2º - O prazo estipulado para esta estimativa é de 12 (doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** - A inadimplência do sujeito passivo estará sujeita aos encargos previstos na legislação municipal, bem como medidas extrajudiciais e judiciais.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná RO, 31 dezembro de 2013.

**LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA  
Decreto 002/GAB/PMJP/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/CGM/2013****ATA DE REGEISTRO DE PREÇOS Nº 018/CGM/2013****PROCESSO Nº. 1-5050/2013 VOLUME VIII- (FARMÁCIA DO HOSPITAL MUNICIPAL).****PREGÃO ELETRÔNICO: 0023/2013-CPL.****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.****CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -EPP**

Aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2014, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Jesualdo Pires Ferreira Junior, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 04.167.190/0001-97, sediada na Av. Fortaleza nº 4633, Centro, Rolim de Moura/RO, neste ato Representada pelo Senhor Dirlei César Garcia - Diretor, vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 9353/2005 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o reajustamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços entre os dias 05 a 20/02 de 2014, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de reajuste, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com cópias coligidas aos Autos 1-1571/14 às fls. 03/18 cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Itens	Produto	Und.	Marca	Consumo	Valor Unitário Registrado	Valor reajustado
54	CEPALOTINA SÓDICA	FRASCO-AMPOLA	ABL	25.000	RS 1,26	RS 2,04

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Palácio Urupá – Ji-Paraná/RO, 17 de março de 2014.

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 018/GAB/PMJP/2013

**Dirlei César Garcia**  
EQUILIBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI -EPP  
CNPJ nº 04.167.190/0001-97

**Cidade limpa é cidade desenvolvida!**

Colabore com o serviço  
de coleta do lixo domiciliar.

Deixe o lixo devidamente  
acondicionado.

Coloque o lixo de sua casa  
em sacolas apropriadas.

Coloque o lixo, em lixeiras  
próprias para este fim.

